

## TERMO DE REFERÊNCIA

<b>1 – IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA DEMANDANTE</b>		
1.1. Diretoria: DAF-PB - Diretoria de Administração, Finanças e Compliance		
1.2. Unidade: GIAA – Gerência de Infraestrutura e Patrimônio		
1.3. Endereço completo da unidade demandante: Av. Presidente Carlos Luz, nº 1275		1.4. Bairro: Caiçara
1.5. Cidade: Belo Horizonte	1.6 - UF: MG	1.7. CEP:31230-000
1.8. CNPJ: 18.239.038/0001-87	1.9. Inscrição Estadual: 062.392.867.0033	1.10. Inscrição Municipal: 312.694/001-5
1.11. Superintendente – Demandante: Marcílio Marcelino dos Santos		1.12. Matrícula: PB002369-5
1.13. Gerente - Demandante: Edson Pedro Valentim		1.14. Matrícula: PB 2928-8
1.15. Responsável pela elaboração do Termo: Gumercindo Demétrio		1.16. Matrícula: PB 001645-1

<b>2 – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO</b>
2.1 Constitui objeto do presente termo de referência a aquisição de vidros com prestação de serviços de instalação conforme descrito neste termo de referência.

<b>3 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DO QUANTITATIVO</b>
Tal aquisição se justifica pela necessidade de substituição de vidros quebrados nas janelas do prédio sede da PRODABEL, a fim de evitar acidentes de trabalho e danos aos bens da Prodabel e de terceiros.

<b>4 – AMOSTRAS, TESTES DE CONFORMIDADE OU PROVA DE CONCEITO</b>
( ) sim (x) não

<b>5 – PREÇO DE REFERÊNCIA OU ORÇAMENTO ESTIMADO</b>
O valor de referência para esta contratação será obtido considerando os orçamentos apurados junto ao mercado, além do valor a ser aprovado pela Câmara de Coordenação Geral – CCG.

<b>6 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>
0604.1100.19.122.085.2900.0001.339039.28.03.00

<b>7 – ESPECIFICAÇÕES DO FORNECIMENTO, DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OU OBRA</b>						
7.1 O objeto do presente Termo de Referência deverá seguir as especificações detalhadas e quantificadas, abaixo.						
7.1.1 A CONTRATADA deverá fornecer todos os materiais especificados abaixo e os demais materiais necessários para a instalação de vidros em esquadrias.						
<b>7.1.1.1 Materiais:</b>						
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th style="width: 70%;">DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO/MATERIAIS</th> <th style="width: 10%;">UN.</th> <th style="width: 20%;">Quantidade</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td> </td> <td> </td> <td> </td> </tr> </tbody> </table>	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO/MATERIAIS	UN.	Quantidade			
DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO/MATERIAIS	UN.	Quantidade				

Vidro liso, transparente 132cm x 92 cm espessura 4mm.	Un.	04
---	-----	----

**7.1.1.2 Serviços:**

DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO/MATERIAIS	UN.	Quantidade
Serviço de instalação de vidro liso em esquadria do tipo Maxi-ar, na sede da PRODABEL, em altura superior a 05 (cinco) metros	Un.	04

**Observação:****LEGENDA:** UN = Unidade

7.1.2 A CONTRATADA deverá disponibilizar, montar e desmontar andaime além de fornecer e exigir de seus funcionários a utilização de todos os EPI's (equipamentos de Proteção Individual) necessários para a realização dos trabalhos.

**8 – PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO OU FORNECIMENTO**

8.1 O prazo máximo para execução do objeto é de 05 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento pela CONTRATADA da NOTA DE EMPENHO, devidamente assinada pela CONTRATANTE.

8.2 A entrega e a instalação dos vidros deverão ser realizadas na mesma data.

8.3 Os itens deverão ser entregues mediante Nota Fiscal/Fatura de Venda, de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

**9 – LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO OU ENTREGA DO BEM/PRODUTO**

9.1 A entrega e instalação dos vidros serão realizadas no prédio sede da PRODABEL, localizado na Avenida Presidente Carlos Luz nº. 1275, Bairro Caiçara, Belo Horizonte/MG, com o acompanhamento, controle e supervisão da GIAA-PB - Gerência de Infraestrutura e Patrimônio, durante o horário de funcionamento da PRODABEL, de segunda a sexta-feira sempre de 8hs às 12hs e de 14h às 17s.

9.2 É necessário realizar aviso de entrega, com antecedência de 48 horas, agendando data e horário, através do telefone (31) 3277-8410, sob pena de não recebimento por parte da PRODABEL.

**10 – CONDIÇÕES E FORMA DE RECEBIMENTO**

10.1 O objeto que trata este Termo Referência será recebido:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do itens adquiridos e serviços prestados com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação das especificações dos itens adquiridos e dos serviços prestados e consequente aceitação;

c) Os itens devem ser novos, sem uso, com embalagem de fábrica e devidamente acondicionados conforme especificação do fabricante;

d) Poderão ser realizados testes pela PRODABEL ou equipe por ela indicada para averiguação do cumprimento dos itens obrigatórios constantes na especificação técnica, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da entrega, após o que será emitido o Termo de Aceite Definitivo respectivo e o ateste da Nota Fiscal;

e) Encontrando irregularidades, os itens deverão ser substituídos ou os serviços deverão ser refeitos no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação da Prodabel Aprovado, será recebido definitivamente, mediante emissão do termo de aceite e ateste aposto na Nota Fiscal respectiva;

f) A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

## **11 – FORMA DE PAGAMENTO**

11.1 O pagamento será realizado pela Superintendência de Finanças e Orçamento - SFA da Prodabel, em 10 (dez) dias corridos contados do adimplemento da obrigação. Considera-se adimplida a obrigação a entrega do objeto com seu aceite definitivo pelo Fiscal do Objeto.

## **12 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

Além das responsabilidades constantes neste termo de referência, no Regulamento de Licitações e Contratos da Prodabel e na legislação vigente, compete à CONTRATADA:

12.1. Fornecer e instalar os vidros especificados neste Termo.

12.2 Manter durante a vigência do Contrato todas as condições exigidas quando da contratação, comprovando-as sempre que solicitado pela PRODABEL;

12.3 Comunicar a imposição de penalidade que acarrete o impedimento de contratar com a PRODABEL, bem como a eventual perda dos pressupostos para a participação de licitação, nos termos da Lei 13.303/2016;

12.4 Cumprir as obrigações dentro dos prazos assinalados;

12.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste termo em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

12.6 Responder pela correção e qualidade dos materiais nos termos da proposta apresentada, observadas as normas éticas e técnicas aplicáveis;

12.7 Reparar todos os danos e prejuízos causados à PRODABEL ou a terceiros, não restando excluída ou reduzida esta responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por parte do fiscal;

12.8 Pagar todos os encargos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto deste termo de referência;

12.9 Obedecer às instruções e aos procedimentos estabelecidos pela PRODABEL para a adequada execução do objeto deste termo de referência, apresentando as informações solicitadas e os documentos comprobatórios do adequado cumprimento das obrigações;

12.10 Entregar os itens do objeto, responsabilizando-se inclusive pelo transporte de seu estabelecimento até o local determinado para entrega, bem como pelo seu descarregamento;

12.11 Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pela PRODABEL, relacionados à execução do objeto;

12.12 Entregar o objeto com qualidade, lealdade aos instrumentos jurídicos e com boa-fé;

12.13 Arcar com todas as despesas necessárias para efetivar a substituição dos materiais caso seja encontrada qualquer irregularidade;

12.14 Seguir as orientações da GIAA-PB para adequada execução dos serviços de instalação;

12.15 Fornecer todos os materiais e equipamentos de proteção individual e coletiva necessários à execução dos serviços de instalação;

12.16 Observar as normas de acesso às instalações da CONTRATANTE quando da execução dos serviços.

12.17 Reunir-se com a CONTRATANTE antes do início da prestação dos serviços para sanar todas as possíveis dúvidas e dar esclarecimento dos procedimentos que serão adotados na instalação.

12.18 Orientar seus funcionários que executarem os serviços objeto deste termo, a obedecer às medidas preventivas de Segurança do Trabalho, conforme NR-6 e NR-18 e NR-35 sob pena de aplicação de sanções contratuais.

12.19 Manter os locais de execução dos serviços livre de entulho, mantendo-o limpo e organizado, utilizando os procedimentos de descarte adequados e sustentáveis.

### **13 – RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE**

Além das obrigações constantes neste Termo de Referência, no Regulamento de Licitações e Contratos da Prodabel e na legislação vigente, compete à CONTRATANTE:

13.1. Exigir da CONTRATADA a prestação dos serviços nas idênticas condições assumidas quando da celebração do contrato.

13.2. Acompanhar, fiscalizar, exercer controle, administração e gestão do contrato assinado para execução do objeto deste Termo de Referência.

13.3. Notificar a CONTRATADA por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir os defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto.

13.4 Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste termo de referência;

13.5. Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA para o perfeito exercício do objeto deste termo.

13.6. Analisar, avaliar, determinar e registrar as falhas encontradas, assim como o não cumprimento das determinações, aplicando as multas pré-determinadas.

13.7. Disponibilizar acesso e os meios necessários à execução dos serviços na forma em que estão especificados neste termo de Referência.

13.8 Realizar o recebimento do objeto, quando ele estiver conforme;

13.9 Acompanhar a execução dos serviços de instalação, orientando a CONTRATADA sobre as normas internas de acesso e segurança.

#### **14 – CONDIÇÕES DE GARANTIA/ ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO OBJETO**

14.1 O prazo de mínimo de garantia para o objeto deste termo deverá ser de 90 (noventa) dias, contados da data do aceite definitivo emitido pela PRODABEL.

14.2 Durante o período de garantia, a CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste termo em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, salvo se por culpa da CONTRATANTE o objeto venha a perecer ou por fatores alheios a vontade da CONTRATADA tais como: fenômenos da natureza, incêndio, furto ou roubo.

14.3 A CONTRATADA deverá proceder a substituição ou correção no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos/úteis, contados do recebimento da notificação respectiva que também poderá ser enviada por e-mail, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 13.303/2016, Decreto Municipal 15.113/2013 e no Regulamento de Licitações e Contratos da PRODABEL.

14.4 Todas as despesas necessárias para efetivar a substituição dos materiais ou correção dos serviços durante o período da garantia, inclusive custos com transporte, ficarão a cargo da CONTRATADA.

#### **15 – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

15.1 Não se aplica.

#### **16 – VISITA TÉCNICA**

16.1 Poderá ser realizada visita técnica nas instalações da PRODABEL antes da apresentação de propostas pelos proponentes, onde será fornecido pela GIAA-PB da PRODABEL atestado de visita técnica comprovando que o proponente realizou vistoria e tomou conhecimento dos locais e das condições de execução dos serviços.

16.2 A visita técnica deverá ser previamente agendada com Gumercindo Demétrio por meio do telefone (31) 3277-8410.

16.3 A visita técnica não é obrigatória, porém é recomendável. O proponente torna-se responsável pela não realização e por não deter todo o conhecimento das premissas básicas necessárias para a execução dos serviços e demais informações necessárias para a composição de preço, assumindo integralmente o risco em eventuais equívocos na elaboração de proposta técnico/comercial, ou ainda na formação de preços e demais situações resultantes da ausência de visita técnica.

16.4 Tendo em vista a faculdade da realização da visita técnica, as proponentes não poderão alegar o desconhecimento das obrigações e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto que se pretende contratar.

### **17 – GARANTIA CONTRATUAL**

O artigo 70 da Lei Federal nº. 13.303 de 30 de junho de 2016 estabelece que “poderá ser exigida prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e compras.”

Sabe-se que a garantia de que trata a Lei tem por finalidade assegurar a plena execução contratual, resguardando o erário de eventuais inadimplências e garantindo a cobertura de multas previstas nos casos em que a CONTRATADA deixe de cumprir no todo ou em parte, o objeto contratual.

Contudo, ao estabelecer que “poderá ser exigida prestação de garantia” o legislador a torna facultativa, cabendo à autoridade competente avaliar a conveniência e oportunidade de sua exigência de acordo com cada objeto contratual.

Este termo de referência tem por objeto aquisição de vidros com prestação de serviços de instalação. A CONTRATADA será responsável pela entrega e instalação dos itens, que serão conferidos e aceitos pela PRODABEL, sendo o pagamento realizado somente após o adimplemento da obrigação.

Diante do exposto, entende-se que pela natureza do objeto pretendido, por ser uma despesa de rápida entrega e pagamento, sem obrigação futura e com quitação somente após a conclusão das obrigações da CONTRATADA, fica dispensada a apresentação de garantia contratual.

### **18 – EXECUÇÃO CONTRATUAL**

O Contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, sem prejuízo da garantia, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, por acordo entre as partes, desde que a medida seja vantajosa para a PRODABEL, respeitados os limites do art. 71 Lei Federal nº 13.303/2016.

### **19 – MATRIZ DE RISCOS**

19.1 Não se aplica.

### **20 – SANÇÕES APLICÁVEIS**

20.1. No caso de inadimplemento contratual serão aplicadas as sanções previstas nas Leis Federais nº 13.303/2016, nº10.520/2002, Decreto Municipal nº 15.113/2013, 16.954/2018, além do Regulamento de Licitações e Contratos da Prodabel.

### **21 – DO CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE DA PRODABEL**

21.1. As partes se obrigam a respeitar e cumprir e fazer cumprir os princípios e regras do Código de Conduta e Integridade da Prodabel, disponível em:

<https://prefeitura.pbh.gov.br/prodabel/transparencia/programa-de-integridade>.

### **22 – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA NOS SERVIÇOS PRESTADOS QUANTO À QUALIDADE, SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO E SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

Em caso de objeto mencionado no art. 3º da Instrução Normativa 006/2019, a CONTRATADA deverá respeitar e cumprir com o disposto na referida instrução.

*Art. 3º - Esta norma se aplica aos serviços de engenharia, obras e reformas bem como serviços de manutenção, conservação e limpeza, transporte de mobiliários e equipamentos, instalações elétricas de equipamentos, infraestrutura predial e de rede, a serem executados nas unidades da PRODABEL, devendo ser parte integrante dos contratos a serem celebrados.*

### **23 – INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

23.1 O Fiscal e Gestor do contrato serão designados oportunamente, mediante Portaria, conforme art. 3º, do Decreto nº 15.185/13.

23.2 Poderá haver subcontratação somente para a execução dos serviços de instalação.

23.3 A forma de fornecimento do objeto deste termo de referência será integral.

Belo Horizonte,                      de                      de 2020.

\_\_\_\_\_  
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

\_\_\_\_\_  
Gerência - Demandante

\_\_\_\_\_  
Superintendência - Demandante